

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1943 DE 14 DE março DE 1.997.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre alienação do bem imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, 01 (um) lote de terras situado na zona urbana desta cidade, de propriedade deste Município, locado sob o nº 14 da Qd. 16, da região central da cidade, devidamente Matriculado no RI desta Comarca sob o nº 38.724 e avaliado em, R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 14 de março de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, esta lei foi promulgada no dia 14 de março de 1997 e publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, em 14/03/97.